



**COORDENAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE USO COLETIVO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO – CIEPE**



**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA
ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS
INSTALAÇÕES DE USO COLETIVO DE
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CIEPE**



**EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NA
COORDENAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE USO COLETIVO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CIEPE**

*Almir Sales de Meireles
Carlos Raimundo Borges Albano
Danilo Alain Simões Maciel
Gemima Cristiane Santos Mattos Maciel Rodriguez
Jefferson Almeida Assis
João Oliveira Rios
José Henrique dos Santos Carmo
Lucas Gabriel Santos Costa
Luiz Fernando Santos Bandeira*

*Salvador
Fevereiro de 2021*



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
OBJETIVOS	5
PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA	6
CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
ANEXOS	16



APRESENTAÇÃO

Apresenta-se, a seguir, um conjunto de condições e medidas de biossegurança necessário para a realização de atividades presenciais, em caráter excepcional, nas dependências dos Pavilhões de Aulas gerenciados pela CIEPE, no semestre 2021.1, com vistas à prevenção da transmissão/infecção do novo coronavírus.

As atividades presenciais e excepcionais, mencionadas neste documento, estão incluídas entre aquelas listadas no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Resolução CONSUNI nº 04, de 27 de novembro de 2020, especificamente relacionadas às atividades de ensino, a saber: “[...] oferta de componentes curriculares teórico-práticos, teóricos e práticos ou práticos, sendo vedada a participação de servidor docente e servidor técnico-administrativo que pertença ao grupo de risco relativo à COVID-19”. Além destas atividades, no segundo semestre do ano 2020, alguns pavilhões da CIEPE receberam, com a devida segurança sanitária, a estrutura montada para as Tendas Virtuais do Semestre Letivo Suplementar (SLS 2020). Tal projeto, vinculado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), é de natureza inclusiva e atende estudantes, previamente cadastrados, que não possuem condições de acesso aos equipamentos e rede de internet ideais para os estudos acadêmicos. A experiência positiva e a continuidade do Projeto Tendas Virtuais no semestre 2021.1, estão inclusas também neste Protocolo de Biossegurança.

Para a prestação dos serviços supracitados, com qualidade e segurança sanitária, é necessária ainda a presença ativa de servidores terceirizados (de limpeza, portaria e recepção) servidores técnicos administrativos, além dos profissionais de segurança e de manutenção predial, nos moldes do que já definiu a Resolução CONSUNI nº 01/2020 e na Portaria UFBA nº 103, de 19 de março de 2020, quanto aos serviços essenciais.



OBJETIVOS

1. Assegurar a convivência de todos os envolvidos nas atividades presenciais excepcionais que ocorrerão nas dependências dos Pavilhões de Aulas da CIEPE, promovendo a saúde e o bem-estar, através da prevenção da transmissão e infecção pelo novo coronavírus, no contexto da presente pandemia da COVID-19;
2. Evitar que as atividades excepcionais, realizadas nas dependências da CIEPE, contribuam para o aumento da exposição à infecção pelo vírus SARS-CoV-2, da morbidade e da mortalidade pela doença;
3. Contribuir para que a Universidade continue “em movimento”, oferecendo ambientes seguros para a realização das atividades acadêmicas em caráter excepcional.



PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Tendo em vista o cenário da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), ficam estabelecidos os seguintes **Requisitos Gerais e Essenciais à Realização de Atividades Presenciais nos Pavilhões de Aulas da CIEPE:**

1. Somente serão realizadas atividades que estejam em consonância com o estabelecido na Resolução CONSUNI nº 04/2020 e na Resolução CONSUNI nº 01/2020, bem como, na Portaria UFBA nº 103, de 19 de março de 2020, sendo que tais atividades devem observar rigorosamente o horário de início e término previamente firmado, de modo a não comprometer as rotinas preestabelecidas;
2. A CIEPE garantirá o acesso e utilização dos seus espaços (salas de aulas e laboratórios) em condições de segurança e em consonância com os protocolos e diretrizes emanadas da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, em virtude da pandemia de SARS-CoV-2, sendo que, cada um dos responsáveis pelas atividades tenha a obrigação de providenciar recursos adicionais próprios (equipamentos, multimídia, extensões e outros) necessários a execução das atividades, evitando assim a permuta constante de objetos no interior da unidade, conduta que certamente contribuiria para a disseminação do novo coronavírus;
3. As atividades presenciais do pessoal técnico administrativo e de recepção no prédio estão restritas àquelas mais necessárias. Os servidores atuarão em regime de escalas, conforme anexo I, de modo que haja apenas um servidor na secretaria, por turno de trabalho. Nenhum servidor integrante de grupo de risco será convocado para atuar nas atividades excepcionais presenciais. Não haverá expediente noturno nos prédios;



4. O trabalho dos colaboradores de empresas terceirizadas na UFBA será supervisionado para a estrita adesão aos requisitos de biossegurança, com declaração de anuência das empresas terceirizadas, através dos seus encarregados e colaboradores;
5. A ocupação de todos os espaços dos prédios obedecerá às normas sanitárias de distanciamento, circulação de ar e higienização estabelecidos nos protocolos e diretrizes emanadas da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, em virtude da pandemia de SARS-CoV-2;
6. Haverá disposição de cartazes e informativos sobre a covid-19 na entrada do prédio, corredores, salas e banheiros;
7. Caberá à UFBA, e às empresas terceirizadas conforme estabelecido em contratos próprios, o fornecimento, às unidades da CIEPE, dos EPI's e materiais de limpeza necessários à prevenção da transmissão do novo coronavírus, à correta higienização dos espaços e das mãos dos usuários nas dependências do prédio;
8. Alguns materiais são básicos para as atividades excepcionais e a falta deles ocasionará a suspensão imediata das atividades. Esses materiais básicos são: máscaras, protetores faciais, sabão líquido, álcool em gel ou líquido 70º e soluções sanitizantes (água sanitária, desinfetante, etc.).

Considerando ainda a necessidade de clara comunicação dessas medidas de biossegurança, em linguagem de fácil entendimento, para todos os envolvidos nas atividades presenciais excepcionais que serão realizadas, apresentamos a seguir um **Protocolo Específico para Uso das Dependências dos Pavilhões de Aulas da Coordenação das Instalações de Uso Coletivo de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE)**. As informações a seguir serão expostas nas áreas comuns dos prédios da CIEPE e murais, bem como, serão amplamente divulgadas nos grupos de WhatsApp Oficiais de cada prédio e encaminhadas por meio eletrônico, para cada servidor, colaborador terceirizado, professores e estudantes que usarão as dependências dos prédios da CIEPE de forma regular.



Todos os envolvidos atestarão a leitura das normas de biossegurança aqui estabelecidas, bem como, participarão de treinamento instrutivo, antes do início das atividades presenciais excepcionais do semestre 2021.1, e assinarão Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das práticas de higienização, distanciamento e uso de EPIs, entre outras medidas adequadas à segurança nas atividades.

INFORMAÇÕES GERAIS E DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Só é permitida a entrada dos funcionários no horário de expediente e de pessoas previamente cadastradas, autorizadas e cientes deste Protocolo, conforme Horário de Aulas ou Mapa de Ocupação dos Espaços, previamente enviados à CIEPE, por meio eletrônico, através do e-mail ciepe@ufba.br;
2. Todos devem manter a distância mínima de **um metro e meio** entre as pessoas, durante o tempo em que estiver nas dependências do prédio;
3. No hall de entrada dos prédios, bem como na entrada das salas, haverá demarcação para orientar o distanciamento social, no caso de formação de filas;
4. É OBRIGATÓRIO o correto uso da MÁSCARA, cobrindo a boca e nariz, em qualquer dependência dos prédios ou do campus universitário;
5. Todos devem higienizar as mãos, com frequência, usando álcool em gel 70% ou lavando corretamente com água e sabão. A higienização das mãos é sempre obrigatória:
 - a) ao entrar e sair dos prédios;
 - b) após tocar objetos compartilhados ou sua máscara;
 - c) antes e depois das refeições ou lanches;
 - d) antes e depois de usar o banheiro.
6. A aferição de temperatura, que será feita pela equipe de portaria ou por monitores treinados, é OBRIGATÓRIA para todos os que acessam os prédios da CIEPE. Pessoas com temperatura corporal superior a 37,2°C não terão acesso ao prédio. Na ausência de sintomas relacionados à Covid-19, tais pessoas poderão permanecer por 10 minutos em repouso, em área sombreada, para realizar nova aferição de temperatura. Persistindo temperatura acima do valor limite, a pessoa será orientada a procurar um serviço de saúde;
7. A disposição dos objetos nos ambientes internos dos prédios, em especial, das salas que serão usadas, da copa, da portaria ou demais dependências dos prédios da CIEPE, não deve ser alterada sem autorização prévia das chefias ou dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares cujas aulas/atividades ocorrerão nos prédios;
8. Todos deverão usar garrafas ou copos individuais para beber água;
9. Todos devem evitar, ao máximo, tocar com as mãos objetos e superfícies, fazendo isso apenas por real necessidade e higienizando as mãos antes e depois desse contato com superfícies e objetos compartilhados.



10. Pessoas com sintomas da Covid-19 devem permanecer em casa, em isolamento, e se necessário, ir à uma Unidade de Saúde;

11. As secretarias de cada Pavilhão deverão ser informadas (através dos telefones ou e-mails institucionais próprios abaixo listados), se alguém apresentar algum sintoma, ou se manteve contato direto com pessoas que estão contaminadas com o vírus. A informação a ser passada deve seguir o modelo de “Auto declaração de Caso Suspeito de COVID-19”, contida nos anexos do **PLANO DE CONTIGÊNCIA E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA** elaborado pelo **Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA**.

Seguem abaixo os contatos da CIEPE:

PAVILHÃO	TELEFONE	E-MAIL
COORDENAÇÃO GERAL	3283-6326	<i>ciepe@ufba.br</i>
PAF I	3283-6322	<i>paf@ufba.br</i>
PAF II	3283-6326	<i>paf2@ufba.br</i>
PAF III	3283-6331	<i>paf3@ufba.br</i>
PAF's IV e V	3283-6335	<i>paf5@ufba.br</i>
PAF VI	3283-5878	<i>paf6@ufba.br</i>
PASL e PRS	3283-6988	<i>pasl@ufba.br</i>
PAC	3283-7690	<i>pac@ufba.br</i>

12. O **Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA**, disponível em: https://ufbaemmovimento.ufba.br/sites/ufbaemmovimento.ufba.br/files/semestre-suplementar_plano-contigencia_1.pdf será divulgado entre todos os participantes das atividades práticas presenciais nos pavilhões de aulas, entre servidores e pessoal terceirizado.



HIGIENIZAÇÃO

1. Todos devem higienizar os pés na entrada dos prédios, em tapetes sanitizantes;
2. Haverá oferta de álcool gel nas salas de aulas práticas, portarias e secretarias, nos dispensers e nos totens instalados nas entradas e corredores dos prédios, assim como, haverá oferta de sabão líquido e papel toalha, nos banheiros;
3. Os pisos e objetos utilizados nos espaços serão higienizados, duas vezes ao dia, com solução sanitizante;
4. Os computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados para as atividades excepcionais serão higienizados com álcool isopropílico, após o uso;
5. É dever de cada usuário fazer a correta higienização dos seus objetos pessoais, como celulares, carregadores e outros afins e necessários ao cumprimento de suas tarefas, ao chegar ao prédio;
6. Objetos de uso pessoal (por exemplo, bolsas, copos, talheres, mochilas, celulares, carregadores, etc.) não devem ser deixados nas ÁREAS COMUNS do prédio;
7. O depósito de restos de alimentos nas lixeiras das salas ou dos banheiros é vedado. Restos de alimentos devem ser depositados em lixeiras localizadas nas áreas abertas ou com ventilação natural abundante;
8. Recomenda-se usar sempre o mesmo box e pia nos banheiros;
9. É vedado o compartilhamento de objetos pessoais, como copos, talheres, pratos, carregador de celular, etc.

USO DE COPAS E VESTIÁRIOS

1. Somente funcionários dos prédios podem acessar a copa e os vestiários. O uso da máscara, nas copas e vestiários, deve ser feito em todo o tempo que o funcionário não estiver se alimentando;
2. É VEDADO usar as copas ou vestiários para atividades que podem ser realizadas em outros locais, como conversar, ler, passar o horário de descanso, etc;
3. É obrigatória a higienização das mãos antes de adentrar as dependências da copa dos pavilhões;
4. O uso da copa e vestiários dos prédios deve ser feito por, no máximo, 02 pessoas, por vez;
5. As refeições ou lanches devem ser feitos respeitando uma distância de dois metros entre as pessoas e, em mesas separadas. Cada usuário deve higienizar a mesa que usará com álcool 70º antes e depois da refeição;



6. Recomenda-se o uso das áreas externas das copas (halls internos dos prédios, por exemplo) para a realização das refeições e lanches, pois são ambientes abertos e mais ventilados;
7. É vedado usar alimentos trazidos ou compartilhados por outras pessoas e a guarda de alimentos que não serão usados no mesmo dia, nas dependências das copas;
8. Todos os utensílios usados para a guarda dos alimentos devem ser higienizados com álcool 70° antes de serem guardados. A mesma higienização deve ser realizada antes e depois de usar o micro-ondas para aquecer alimentos, por exemplo.

USO DAS SALAS – PROJETO TENDAS VIRTUAIS

- As salas usadas pelo Projeto Tendas Virtuais possuem equipamentos dispostos a uma distância mínima de 1,5 metro entre eles;
- Todas as salas utilizadas possuem janelas, que ficarão abertas durante o uso dos computadores para ventilação natural;
- Os alunos serão orientados a usarem sempre o mesmo computador, evitando assim a rotatividade de usuários em cada equipamento e o compartilhamento dos computadores e acessórios;
- Cada estudante trará e usará seu fone de ouvido, de forma individual. Não haverá disponibilidade ou empréstimo desse item pela CIEPE;
- Os computadores e acessórios (teclado e mouse) serão higienizados após o uso, pela equipe de limpeza do prédio, com álcool isopropílico;
- Os pisos e mobiliários utilizados serão higienizados duas vezes ao dia, com solução sanitizante e álcool 70°, respectivamente;
- Todos os alunos e monitores participantes assinarão termo de compromisso e ciência das medidas constantes nos protocolos de biossegurança da UFBA. Esse documento é disponibilizado pela PROAE para estudantes e monitores do Projeto;
- A PROAE enviará à Administração Central da UFBA e ao Comitê de Assessoramento do Coronavírus, em tempo oportuno, mais detalhes sobre a continuidade do Projeto para o semestre 2021.1, bem como, fará treinamento dos envolvidos quanto às medidas de biossegurança necessárias.



USO DAS SALAS – AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA – EXCLUSIVO PARA O PAVILHÃO DE AULAS REITOR HEONIR ROCHA (PAC)

a) ATIVIDADES DE ICSB18 - AUDIOLOGIA CLÍNICA

PROPOSTA DE RETORNO (8 horas de aulas práticas presencias em 2021.1)

- Oferta para 30 discentes do Curso de Graduação em Fonoaudiologia (3º semestre): sendo seis turmas práticas com cinco alunos cada. Este componente curricular é obrigatório e pré-requisito para importantes componentes curriculares ofertados na área de Audiologia (ICSB24 – Clínica em Audiologia, ICSB40 – Estágio em Audiologia I e ICSB41 – Estágio em Audiologia II);
- Adesão facultativa dos discentes;
- Local: Pavilhão de Aulas do Canela – 3º andar (PAC); Salas especializadas para práticas de habilidades fonoaudiológicas (302 e 303). Ambas as salas apresentam ventilação natural e 36,42 m² e serão equipadas com tapete sanitizante, álcool em gel e avisos para manutenção de distanciamento e higienização frequente das mãos. Tanto docentes como discentes utilizarão os EPI recomendados para a realização das aulas práticas e as cabinas audiométricas serão revestidas com material que possibilite a higienização regular. Os equipamentos audiológicos serão higienizados após cada uso com material adequado. Registramos a disponibilidade de dois banheiros próximos a estas salas, sendo um feminino e outro masculino, os quais poderão ser utilizados para higienização frequente das mãos;
- Docentes: Marcia da Silva Lopes e Ana Paula Corona;
- Período: 22 de fevereiro a 12 de junho de 2021;
- Carga horária: Total 68 h
 - Teóricas síncronas online 34 h;
 - Práticas simuladas síncronas online 8 h;
 - Teórico-práticas assíncronas 10 h
 - **Práticas presenciais** 16 h, desenvolvidas em turnos com duração de 4 horas, concentradas nas **semanas 5 e 6** e nas **semanas 12 e 13**, conforme cronograma em anexo; A previsão para a prática presencial é de no máximo 5 discentes e um docente na sala 302 (6 m²/pessoa) e máximo de 5 discentes e um docente na sala 303 (6 m²/pessoa).
- Atividades: manuseio de equipamentos audiológicos (audiômetro e imitânciômetro) e realização de procedimentos da avaliação audiológica básica (pesquisa dos limiares tonais aéreos e ósseos, logaudiometria, mascaramento, curva timpanométrica, reflexos acústico-estapedianos, função tubária e decay imitanciométrico);
- EPIs – fornecidos pela UFBA;

- Em caso de suspeita ou contaminação por COVID19, os docentes e discentes seguirão o protocolo determinado pela UFBA;
- Em qualquer tempo o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia ou o Pavilhão de Aulas do Canela poderão suspender as atividades presenciais, por recomendação sanitária ou outro motivo.

b) ATIVIDADES DE ICSB24 – CLÍNICA EM AUDIOLOGIA

PROPOSTA DE RETORNO

- Trata-se de um componente prático com carga horária de 68h ofertada para o 8º semestre do Curso de Fonoaudiologia. A proposta para o semestre 2021.1 é oferecer a disciplina para 16 discentes com módulo de 8. Cada turma será dividida em duas, com quatro alunos, que vão alternar as semanas entre atividades presenciais práticas e atividades práticas adaptadas para a modalidade online.
- É um componente preparatório para os estágios curriculares ofertados na área de Audiologia (Estágio em Audiologia I e ICSB41 – Estágio em Audiologia II);
- Espera-se oferecer para cada discente 34 horas de aulas práticas presenciais e 34 horas de atividades práticas adaptadas para modalidade online.
- Local: Pavilhão de Aulas do Canela – 3º andar (PAC); Salas especializadas para práticas de habilidades fonoaudiológicas (302 e 303). Ambas as salas apresentam ventilação natural e 36,42 m² e serão equipadas com tapete sanitizante, álcool em gel e avisos para manutenção de distanciamento e higienização frequente das mãos. Tanto docentes como discentes utilizarão os EPI recomendados para a realização das aulas práticas e as cabinas audiométricas serão revestidas com material que possibilite a higienização regular. Os equipamentos audiológicos serão higienizados após cada uso com material adequado. Registramos a disponibilidade de dois banheiros próximos a estas salas, sendo um feminino e outro masculino, os quais poderão ser utilizados para higienização frequente das mãos;
- Docentes: Ana Borja e Raquel Bitencourt;
- Período: 22 de março a 12 de junho de 2021;
- Carga horária: total 68 h
 - Práticas presenciais 34 h;
 - Teórico-práticas assíncronas 34 h
 - **Práticas presenciais** 34 h em turnos com duração de 4 horas, conforme cronograma; A previsão para a prática presencial é de no máximo 4 discentes e um docente na sala 302 (6 m²/pessoa) e máximo de 4 discentes e um docente na sala 303 (6 m²/pessoa).



- Atividades: Atividades práticas de manuseio de equipamentos audiológicos (audiômetro e imitânciômetro) e realização de procedimentos da avaliação audiológica básica (pesquisa dos limiares tonais aéreos e ósseos, logoaudiometria, mascaramento, curva timpanométrica, reflexos acústico-estapedianos, função tubária e decay imitanciométrico);
- EPIs – fornecidos pela UFBA;
- Em caso de suspeita ou contaminação por COVID19, os docentes e discentes seguirão o protocolo determinado pela UFBA;
- Em qualquer tempo o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia ou o Pavilhão de Aulas do Canela poderão suspender as atividades presenciais, por recomendação sanitária ou outro motivo.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- As orientações contidas nesse protocolo poderão ser atualizadas, se necessário, para se adequar às novas orientações que forem emitidas pelos órgãos de saúde internacionais, nacionais, estaduais, municipais e da UFBA.
- Será solicitado à Coordenação de Material e Patrimônio - CMP via SIPAC e e-mail institucional, o fornecimento dos EPI's necessários para a realização das atividades presenciais excepcionais descritas neste documento. Uma estimativa desses materiais e EPI's será apresentada oportunamente. As quantidades estimadas vão se referir aos totais necessários para as atividades durante todo o semestre 2021.1.



ANEXOS

1. Modelo - Termo de Compromisso
2. Escalas de Trabalho
 - 2.1. Pavilhão de Aulas Reitor Heonir Rocha – PAC
3. Modelo - Autodeclaração de caso suspeito de covid-19
4. Modelo - autodeclaração de contato próximo de caso confirmado de covid-19



TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,

RG: _____, matrícula _____,

servidor efetivo ou colaborador terceirizado, lotado no Pavilhão de Aulas Reitor Heonir Rocha (conhecido como PAC), na Universidade Federal da Bahia, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, que:

1. Recebi cópia impressa e/ou digital do PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTALAÇÕES DE USO COLETIVO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CIEPE.
2. Recebi cópia digital do PLANO DE CONTINGÊNCIA E MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO SEMESTRE 2021-1, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, EM VISTA DA PANDEMIA DA COVID-19.
3. Não possuo doenças preexistentes ou outras condições físicas que me inclua nos grupos de riscos de contaminação pelo novo coronavírus;

ASSIM SENDO, FIRMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

1. Usar os equipamentos de proteção individual, em especial, a máscara, cobrindo bem a boca e o nariz;
2. Manter o ambiente de trabalho organizado e o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre mim e as outras pessoas;
3. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão líquido ou, se não for possível lavar, usar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
4. Ler, integralmente, os documentos recebidos e cumprir todas as recomendações neles contidas a fim de evitar ao máximo a disseminação do novo coronavírus;

Assinatura do Servidor



ESCALA DE TRABALHO – SEMESTRE 2021.1

Pavilhão de Aulas Reitor Heonir Rocha - PAC

SECRETARIA – TÉCNICOS UFBA E RECEPCIONISTA DA EMPRESA MARANATA:

- Segunda à quinta, das 07 às 13h: **Fabio de Jesus Barbosa**
- Segunda e terça, das 13 às 19h: **Gerson Jackson Calazans**
- Quarta e quinta, das 13 às 19h: **Ricardo de Sousa Barbosa**

VIGILÂNCIA – EMPRESA MAP:

- Turno Diurno, escala 12h/36h: **Alexandra Jesus Cardoso e Adimilson de Sousa Farias**

PORTARIA ADMINISTRATIVA – EMPRESA EMBRAPES:

- Segunda à sexta, das 07 às 13h: **Ana Cleide de Jesus Bomfim**
- Segunda à sexta, das 13 às 19h: **Dinoel Alves Uzeda Filho**

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO – EMPRESA LIDERANÇA:

- Segunda à quinta, das 07 às 13h: **Rosana Souza Menezes e Moacir S. da Conceição**
- Segunda à quinta, das 13 às 19h: **Sérgio Souza da Paixão**
- Sexta, das 07 às 13h: **Rosana Souza Menezes, Moacir S. da Conceição e Sérgio Souza da Paixão**



AUTODECLARAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
Matrícula nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao
disposto na Portaria nº 2.789/GM, de 14 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e na
Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia, que
devo ser submetido a afastamento em razão de apresentar sinais ou sintomas suspeitos de COVID-
19, com data de início em ____/____/_____, estando ciente que devo procurar atendimento
de saúde e retornar às atividades presenciais, 24 (vinte e quatro) horas após a resolução de febre
sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, caso não tenha
sido confirmado o diagnóstico de Covid-19 ou outra doença que enseje no afastamento por
motivo de saúde.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções
penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura



AUTODECLARAÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
Matrícula nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao
disposto na Portaria nº 2.789/GM, de 14 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e na
Instrução Normativa No. 109, de 29 de outubro de 2020, da SGDP do Ministério da Economia, que
tive contato com caso confirmado de Covid-19 no dia ____/____/____ (data do primeiro
contato) conforme itens assinalados abaixo, me enquadrando, portanto, como um contato
próximo de caso confirmado:

- () estive a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos;
- () tive contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou
confirmado;
- () sou profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de Covid-19 sem utilizar
equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;
- () tive contato domiciliar com residentes na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche,
alojamento, dentre outros).

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções
penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura